



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA REF. DI 10/2026

1. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

1.1 Contratação de serviços necessários à realização de Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Mafra/SC, a ser realizada em 05 de março de 2026, conforme quantidades estimadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e especificações constantes no respectivo Termo de Referência.

A contratação compreenderá, de forma segmentada e independente, os seguintes serviços:

- a) locação de espaço físico adequado para evento institucional de caráter solene, com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas;
- b) fornecimento de serviço de coffee break/coquetel ao final do evento;
- c) prestação de serviço de sonorização compatível com o porte do evento.

Os serviços serão julgados pelo critério de menor preço por item, podendo resultar na contratação de uma ou mais empresas, conforme a melhor proposta apresentada para cada item.

1.2 O valor total estimado da contratação é de R\$12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais), conforme pesquisa de preços juntada aos autos, distribuído por item de acordo com o DFD.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Mafra, com o objetivo de fomentar a reflexão, o debate e a conscientização acerca dos direitos das mulheres, da igualdade de gênero, do enfrentamento à violência e do fortalecimento da participação feminina na sociedade.

Trata-se de ação institucional de relevante interesse público, alinhada às atribuições legais da Procuradoria da Mulher, que atua na defesa dos direitos femininos e no incentivo à formulação de políticas públicas voltadas à equidade de gênero.

A realização do evento demanda espaço físico adequado, estrutura mínima de sonorização e serviço de recepção ao público, considerando o público estimado de até 200 (duzentas) participantes, bem como o caráter educativo, institucional e solene da atividade.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



A Câmara Municipal de Mafra não dispõe de espaço próprio com capacidade compatível para a realização do evento, tampouco de estrutura técnica suficiente para a execução dos serviços de sonorização e recepção, tornando necessária a contratação de terceiros.

Os serviços a serem contratados são autônomos, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade técnica ou operacional de contratação integrada. Dessa forma, a contratação por itens distintos mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e competitiva, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada objeto específico.

Ressalta-se que a segmentação da contratação decorre da natureza independente dos serviços e não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que todos os itens compõem um único evento, encontram-se devidamente planejados, descritos no DFD e instruídos no mesmo processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

3.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 12.470,00, portanto muito inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação, sendo plenamente cabível a adoção dessa modalidade.

Após análise do planejamento anual da Câmara Municipal de Mafra, sabe-se que o somatório das aquisições dentro do subelemento do objeto não ultrapassará o valor atualizado constante no inciso supracitado no ano de 2026, sendo portanto adequada a contratação através de Dispensa de Licitação no presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELA DISPENSA

A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor estimado da contratação, da natureza comum dos serviços e da ampla oferta no mercado.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA



Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo classificados como serviços comuns, o que permite a comparação direta de preços e a seleção da proposta mais vantajosa por item.

A adoção da dispensa de licitação, no presente caso, revela-se medida proporcional e racional, evitando a instauração de procedimento licitatório formal cujo custo administrativo seria superior ao próprio valor da contratação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

O processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência e Pesquisa de Preços, atendendo integralmente aos requisitos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, controle e rastreabilidade do procedimento.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado inferior ao limite legal, da natureza comum e independente dos serviços, da economicidade, da eficiência administrativa e da necessidade institucional de realização da Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Mafra.

Mafra, 23 de fevereiro de 2026

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação